



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JUSTICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
014/2023.

Interessado: Município de Santarém – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O presente documento visa justificar a necessidade de formalização de aditivo de prazo e de valor contratual, a formalização do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023 -SEMMA**. O referido contrato possui como objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES**. (COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO, COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.

A solicitação de aditamento tem **dois fundamentos principais:**

1. Prorrogação de Prazo (Continuidade do Serviço)

Trata-se de serviço de natureza **continuada e essencial às atividades da SEMMA e seus órgãos vinculados**, cuja interrupção causaria prejuízos operacionais significativos, especialmente diante da **grande demanda por embarcações** para apoio logístico e operacional em ações ambientais, fiscalizações, monitoramentos e demais atividades regulares da pasta. Considerando que o atual termo aditivo se encerrará em **28/06/2025**, e ainda **existem itens com saldo contratual**, torna-se **tecnicamente e economicamente justificável a prorrogação da vigência por mais 08 (oito) meses**, com início em **29/06/2025** e término em **29/02/2026**, conforme permite o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, diante da continuidade dos serviços e da inexistência de nova contratação em tempo hábil.

Portanto, seguirá os seguintes termos:

OBJETO	QUANTIDADE DE MESES CONTRATADO ORIGINALMENTE	QUANTIDADE DE MESES ACRESCIDA ATRAVÉS DO 1º TERMO ADITIVO	QUANTIDADE DE MESES ACRESCIDA ATRAVÉS DO 2º TERMO ADITIVO	QUANTIDADE TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, (COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, OLEO LUBRIFICANTE, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS	12 (doze) meses	04 (seis) meses	08 (oito) meses	24 (vinte e quatro) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2. Acréscimo de Valor Contratual (Reforço de Item com Saldo Esgotado)

Embora ainda haja saldo em alguns itens do contrato, verifica-se que **determinados itens específicos tiveram seu quantitativo integralmente utilizado**, principalmente em razão da **elevada demanda operacional registrada nos últimos meses**.

Diante da **impossibilidade de interrupção dos serviços**, e para garantir o atendimento contínuo da SEMMA, faz-se necessária a **recomposição do quantitativo mediante acréscimo de 25%** sobre os itens esgotados, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, respeitando os limites legais de alteração contratual.

Tal medida visa evitar prejuízos à continuidade das ações da secretaria, garantindo a **disponibilidade permanente de embarcações** para as atividades programadas e emergenciais, inclusive aquelas relacionadas à fiscalização ambiental e atendimento a comunidades ribeirinhas.

Portanto, seguirá os seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ UNIDADE CONTRATADA INICIALMENTE	QUANTIDADE QUE SERÁ ACRESCIDA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	EMBARCAÇÃO TIPO BARCO com fornecimento de tripulação, cozinheira, combustíveis, óleos lubrificantes, gás de cozinha, material de limpeza, Equipamentos de segurança e documentação em conformidade com as exigências legais e que obedeça às seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Potência do motor: no mínimo 300HP;• Casco: madeira de lei ou aço naval;• Capacidade de acomodação: mínimo 50 pessoas a bordo;• Capacidade de peso: 30 toneladas;• Acomodações: camarotes climatizados, banheiros (1 Masculino e 1 Feminino) com papel higiênico, cozinha completa (fogão, botija de gás com gás, panelas para preparo e manipulação de alimentos, pratos, talheres, liquidificador, facas para corte de carnes, recipientes apropriados para servir alimentação para 25 pessoas).• Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação;• Caixa de ferramentas e de primeiros socorros;	90 DIARIAS	22 DIARIAS	R\$ 3.400,00	R\$ 74.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	<ul style="list-style-type: none">• Equipamentos: gerador de energia, rádio de comunicação e suporte para instalação de computadores, impressoras, etc.;• A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM).• O percurso da embarcação será na região de rios em Santarém, podendo a viagem ser também intermunicipal• Algumas viagens podem ser superiores a 10hs a 12hs <p>OBS: A embarcação apresentada no Pregão, será a mesma a ser objeto do contrato</p>				
2	<p>BARCO TIPO VOADEIRA de alumínio ou fibra para atender às demandas da SEMMA - Especificações Mínimas da Embarcação: Barco de Alumínio; Motor potência de 90 a 150 HP; Capacidades para no mínimo 12 pessoas sentadas, equipada com proteção contra sol e chuva; com piloto, combustíveis, óleos lubrificantes, equipamentos de segurança e documentação em conformidade com as exigências legais (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação). Equipamentos Necessários nesta Embarcação: Caixa de ferramentas e caixa de primeiros socorros, conjunto de peças sobressalentes (correias, hélices, etc) para reparos básicos da embarcação/motor todos os equipamentos obrigatórios para uma navegação segura. • A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM). • O percurso da embarcação será na região de rios em Santarém, podendo a viagem ser também intermunicipal • Algumas viagens podem ser superiores a 10hs a 12hs.</p>	120 DIARIAS	30 DIARIAS	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3	<p>LANCHA MOTOR de alumínio ou fibra para atender as demandas da SEMMA – especificações mínimas da embarcação: Lancha com motor de potência mínima de 260 HP; capacidade para no mínimo 35 pessoas sentadas; com proteção contra sol e chuva; com fornecimento de tripulação, combustíveis, óleos lubrificantes, equipamentos de segurança e documentação em conformidade com as exigências legais (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação). Equipamentos Necessários nesta Embarcação: Caixa de ferramentas e caixa de primeiros socorros, conjunto de peças sobressalentes (correias, hélices, etc) para reparos básicos da embarcação/motor todos os equipamentos obrigatórios para uma navegação segura.</p> <ul style="list-style-type: none">• A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM).• O percurso da embarcação será na região de rios em Santarém, podendo a viagem ser também intermunicipal• Algumas viagens podem ser superiores a 10hs a 12hs <p>OBS: A embarcação apresentada no Pregão, será a mesma a ser objeto do contrato</p>	120 DIARIAS	30 DIARIAS	R\$ 2.900,00	R\$ 87.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 218.800,00

Faz-se então necessário, o acréscimo de R\$ 218.800,00 que não ultrapassa quantidade permitida por lei, qual seja, 25% do total do contrato. **Assim, o valor do contrato nº 014/2023 após a assinatura do 2º Termo aditivo, passará a para R\$ 1.100.800,00.**

Diante do exposto, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023 mostra-se **necessária, legal e vantajosa à administração pública**, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e à gestão ambiental municipal.

Desta forma, a administração Analisando a legislação de regência vê-se que a previsão acerca da obrigatoriedade da realização de licitações para a contratação de serviços pela Administração Pública consta do art. **37, XXI da Constituição Federal**: (grifamos)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Instrui ainda nos autos do processo de Aditivo de acréscimo de valor do contrato nº 014/2023, a Autorização da Ordenadora de Despesa, Sra. **Vânia Maria Azevedo Portela** – Decreto nº 329/2025, que após análise da solicitação/justificativa do Chefe do NAF/SEMMA entendeu por autorizar o 2º Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 014/2023.

Diante disso, a Chefe do Núcleo de Administração e Finanças/SEMMA declarou a existência de saldo créditos orçamentários para referida despesa, e que a despesa do termo Aditivo não ultrapassa os limites estabelecidos para o exercício, bem como, recurso financeiro suficiente para a sua liquidação, restando provado que o município tem condições de suportar os gastos a serem efetuados.

Consta ainda que, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A necessidade de continuação da contratação é a melhor alternativa socorrer-se para a realização de termo aditivo por razões econômicas.

A Lei nº 8.666/93 afirma ser possível o acréscimo de valor dos contratos por ela regidos, devendo, no entanto, ser justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – Por acordo das partes:

(...)

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No que se refere comprovação dos preços mantidos neste aditivo, foram juntadas pesquisas realizadas com 03 (três) fornecedores locais, demonstrando que os preços contratados ainda continuam vantajosos para administração pública.

Assim, observando as disposições acima mencionadas entendemos legal o **2º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 014/2023 referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMBACARÇÕES (COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO, COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, GÁS DE COZINHA E MATERIA DE LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.**

Santarém, 06 de junho de 2025.

Rafael Carvalho Cavalcante

Divisão de Licitação, Contratos e Convênios

Decreto nº 221/2025 – GAP/PMS